



# Prefeitura Municipal de Tapiraí

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89  
Rua Vicente José Lucas, nº 287, centro, Tapiraí/MG.  
CEP: 38.980-000 - 37.3423.1140  
Email: tapiraí@tapiraí.mg.gov.br

LEI Nº 1.101 de 08 de Dezembro 2021.

## **PUBLICADO**

No quadro de avisos da  
Prefeitura Municipal de Tapiraí

No dia 08 / 12 / 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Tapiraí, Estado de Minas Gerais para o quadriênio de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tapiraí, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Tapiraí para o quadriênio de 2022 a 2025 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual, serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e Elementos da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I -Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II -Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;



# Prefeitura Municipal de Tapiraí

Estado de Minas Gerais

CNPJ nº 20.920.625/0001-89

Rua Vicente José Lucas, nº 287, centro, Tapiraí/MG.

CEP: 38.980-000 - 37.3423.1140

Email: tapiraí@tapiraí.mg.gov.br

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

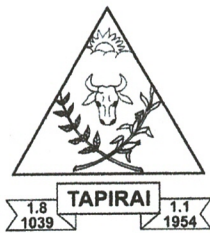
VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;

Art. 2º - As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2022 a 2025, consolidadas por Programas, são aquelas constantes do Anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrante desta Lei.

Art. 3º - As Metas Físicas, Produto, Unidade de Medida, Posição em 2021 e Desejado ao Final por Ações em cada Programa, são aquelas demonstradas no Anexo - Informações por Programas, integrante desta Lei.



# Prefeitura Municipal de Tapiraí

Estado de Minas Gerais  
CNPJ nº 20.920.625/0001-89  
Rua Vicente José Lucas, nº 287, centro, Tapiraí/MG.  
CEP: 38.980-000 - 37.3423.1140  
Email: tapiraí@tapiraí.mg.gov.br

Art. 4º - Os valores dos Anexos integrantes desta Lei estão orçados a preços correntes, com a projeção de uma inflação de 10% (dez por cento) para cada ano de 2022 até 2025.

Art. 5º - As alterações na programação deste Plano Plurianual, somente poderão ser promovidas mediante Lei específica votada na Câmara Municipal.

Parágrafo Único - anualmente o Executivo Municipal deverá enviar à Câmara Municipal, solicitação para a adequação do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA.

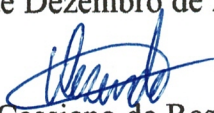
Art. 6º - O Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício, de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapiraí/MG, 08 de Dezembro de 2021.

  
Vanderlei Cassiano de Resende  
Prefeito Municipal

  
Vanderlei Cassiano de Resende  
Prefeito Municipal  
Tapiraí - MG